



PROJETO DE LEI Nº: 65 de 21 de setembro de 2020

“Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas, abrindo-se para este fim, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.302.0004.1.0023 - 4.4.90.52.00 AQUIS. EQUIP. VEICULOS PARA O HOSPITAL ----- R\$ 28.000,00
2.05.02.10.302.0004.1.0023 - 4.4.90.52.00 AQUIS. EQUIP. VEICULOS PARA O HOSPITAL ----- R\$ 240.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 268.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 268.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 268.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 268.000,00

Artigo 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

2.05.02.10.302.0004.2.0052 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR -----	R\$ 28.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -----	R\$ 28.000,00
Total da Unidade 05 -----	R\$ 28.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 28.000,00
Total Geral Anulado -----	R\$ 28.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 21 de setembro de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho à presença de Vossas Excelências, com o respeito devido, solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

A presente solicitação de alteração de orçamento diz respeito ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Minas que, por conta da atual pandemia de Covid 19, recebeu recursos extraordinários advindo do Ministério da Saúde para o enfrentamento da pandemia.

Os recursos foram recebidos através do Fundo Municipal de Saúde sendo alguns recursos recebidos diretamente por repasse dentro do Fundo Municipal de Saúde e outros.

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de nova natureza de despesa no orçamento, depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente,

Sérgio Martins

Prefeito Municipal